

**PROJETO DE LEI:**

EMENTA: Concede reajuste linear de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE e atualiza o Anexo I e altera o Anexo II da Lei Municipal nº 4.434/2015, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º. Concede reajuste linear de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, atualizando o Anexo I da Lei Municipal nº 4.434/2015.

Art. 2º - Os cargos de Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto, Diretor do Legislativo, serão alterados nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 4.434/2015 e acrescenta um cargo de intérprete de libras.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e o caput do artigo 1º desta lei, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro do ano de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) do mês de março do ano de dois e vinte e quatro (2024).


CAP ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR
1º VICE PRESIDENTE

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO – BILINHA
2º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ADAUTO ARAÚJO RAMOS
1º SECRETÁRIO

CÍCERO CLAUDIONOR LIMA MOTA
2º SECRETÁRIO

LUCAS DO HORTO
3º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA:

Sras. Vereadoras e Vereadores,

O Poder Legislativo tem adotado um procedimento que vai de conformidade com os interesses dos seus servidores, ou seja, de conceder o reajuste salarial do exercício, de acordo com a inflação acumulada no exercício anterior, o Legislativo Municipal apresenta a revisão salarial anual, para que os servidores a fim de que possam superar as perdas salariais advindas. Com certeza, esta iniciativa vem de conformidade com os interesses da categoria, além de cumprir com o que determina a Constituição Federal, visto o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, assegurar a revisão geral anual dos servidores públicos e de acordo com o plano de cargos e carreira deste Poder.

Sabemos que o Poder Legislativo tem dotado todos os anos do nosso período administrativo o critério da correção da inflação, a título de reposição da perda causada pela inflação, percentual este que corresponde a variação acumulada da inflação no exercício anterior.

E ainda, existe previsão orçamentária nos termos da lei em vigor e atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, em REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA, para que haja tempo hábil para sanção e promulgação da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto

Atenciosamente,


CAP ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE

RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR
1º VICE PRESIDENTE

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO – BILINHA
2º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ADAUTO ARAÚJO RAMOS
1º SECRETÁRIO

CÍCERO CLAUDIONOR LIMA MOTA
2º SECRETÁRIO

LUCAS DO HORTO
3º SECRETÁRIO

**RELATÓRIO SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO
RECEITA DO DUODÉCIMO DE 2024**

Senhor Presidente,

Este relatório tem como objetivo demonstrar o impacto financeiro da concessão das progressões dos servidores efetivos sobre a Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, incluindo a remuneração dos Vereadores e dos cargos Comissionados, sobre o Repasse do Duodécimo durante o Exercício Financeiro de 2024, conforme Decreto Municipal nº 943/2024.

As despesas com a Folha de pagamento dos servidores efetivos para o mês de **JANEIRO/2024** deste Poder Legislativo, incluindo a remuneração dos Vereadores e Comissionados importará no valor **R\$ 1.166.003,21** (um milhão, cento e sessenta e seis mil, três reais e vinte e um centavos) o que representa **57,64%** dos recursos mensais previstos a título de Duodécimo no Exercício Financeiro de 2024, conforme valor fixado no Decreto Municipal. No tocante ao mês de **FEVEREIRO/2024**, atingiu um percentual de **56,69%** de comprometimento do limite de gastos.

Em face ao exposto, no período em questão fica caracterizado o cumprimento ao limite fixado no parágrafo 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e parágrafo 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2000 do TCM.

Vale salientar que pela Demonstração abaixo podemos atender as solicitações dos requerentes sem ferir o limite legal.

Resumo do Cálculo	
REPASSE ANUAL – 2024	26.297.003,71
REPASSE MENSAL (DUODÉCIMO) / 12	2.191.416,98
VALOR MÁXIMO MENSAL COM A FOLHA DE PAGAMENTO (70%)	1.533.991,89
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO - MENSAL (30%)	657,425,09

Os valores referentes ao detalhamento de gastos com pessoal, relativo aos 3(três) vínculos (Efetivos / Comissionados / Vereadores), nos meses de JANEIRO e FEVEREIRO, têm a seguinte descrição:

I - JANEIRO

FOLHA SUBSÍDIOS VEREADORES	212.911,12	
FOLHA SERVIDORES EFETIVOS	512.926,34	
FOLHA COMISSIONADOS	440.166,15	
APROVISIONAMENTO 13º SALÁRIO	97.166,97	
TOTAL GERAL DA FOLHA MÊS	1.263.170,58	57,64 %

II – FEVEREIRO

FOLHA SUBSÍDIOS VEREADORES	213.242,19	
FOLHA SERVIDORES EFETIVOS	488.798,19	
FOLHA COMISSIONADOS	444.613,68	
APROVISIONAMENTO 13º SALÁRIO	95.554,51	
TOTAL GERAL DA FOLHA MÊS	1.242.208,57	56,69 %



Há de se ressaltar ainda que a concessão de progressão, prevista pela Lei Municipal nº 4.434/2015 a todos os servidores efetivos, para a folha bruta no valor de R\$ 460.533,57 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), acarretará um aumento de **R\$ 69.834,99 (sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, totalizando assim, para o mês subsequente a concessão, o valor da folha dos servidores efetivos em **R\$ 530.368,56 (quinhentos e trinta mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

O percentual de reposição salarial projetado para os servidores efetivos, previsto em **4,62% (quatro por cento e sessenta e dois décimos)**, trará um impacto na folha mensal de **R\$ 24.503,03 (vinte e quatro mil e quinhentos e três reais e três centavos)**, somados ao valor da concessão das progressões, totalizamos um acréscimo no valor de **R\$ 94.338,02 (noventa e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e dois centavos)** por mês.

TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL – MENSAL	1.146.322,99
PROGRESSÕES SERVIDORES EFETIVOS – 2024	69.834,99
APROVISIONAMENTO 13º - MÊS	101.033,03
FÉRIAS – 1/3 CONSTITUCIONAL – MÊS	15.413,10
REPOSIÇÃO/AUMENTO SALARIAL SERVIDORES (4,62%)	24.503,03
SUB-TOTAL	210.784,14
TOTAL GERAL – GASTOS COM PESSOAL	1.357.107,13
VALOR REPASSADO DUODÉCIMO	2.191.416,98
PERCENTUAL	61,93
LIMITE GASTOS PESSOAL/MÊS – 70%	1.533.991,89
SALDO LIMITE/MÊS (R\$)	176.884,75

Assim, deve-se fazer duas observações: em primeiro lugar, o percentual de comprometimento do limite para gastos com pessoal, ficou aquém do estabelecido legalmente, restando esse item superado.

Em segundo lugar, as progressões dos Servidores Efetivos da Câmara (35 servidores), provoca um acréscimo financeiro na folha de **R\$ 69.834,99 (sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, acompanhado com o 1/3 de férias e aumento salarial por mês, impactará no valor de **R\$ 15.413,10 (quinze mil e quatrocentos e treze reais e dez centavos)**, e de **R\$ 24.503,03 (vinte e quatro mil e quinhentos e três reais e três centavos)**, respectivamente, totalizando um acréscimo mensal de **R\$ 109.751,11 (cento e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e onze centavos)**.

Dessa forma, o gasto mensal com folha de pessoal passará a ser de **R\$ 1.357.107,13 (um milhão e trezentos e cinquenta e sete mil e cento e sete reais e treze centavos)**, passando a compor um percentual de **61,93%** (sessenta e um por cento e noventa e três décimos), portanto, ainda inferior ao limite legal (70%).

No tocante ao reajuste salarial dos cargos comissionados discriminados, apresentado da seguinte forma:

CARGO	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR REAJUSTADO (R\$)	IMPACTO (R\$)
DIRETOR DO DEPTº LEGISLATIVO	4.500,00	8.000,00	3.500,00
PROCURADOR(A) GERAL	2.500,00	4.500,00	2.000,00
PROCURADOR(A) GERAL ADJUNTO	2.000,00	4.000,00	2.000,00
			7.500,00



Desta forma, o valor mensal relativo ao reajuste salarial dos Cargos Comissionados mencionados, importará em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando a folha geral de gastos com pessoal a quantia de R\$ 1.364.607,13 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e sete reais e treze centavos), representando um percentual de comprometimento de **62,27%** (sessenta e dois por cento e cinquenta e cinco décimos).

Enfim, caso ocorra a nomeação de todos os cargos comissionados que constituem o quadro do Anexo II da Lei nº 4.434/2015, representará um acréscimo salarial mensal de R\$ 75.860,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais) com o provisionamento de 13º salário no valor de R\$ 63.216,67 (sessenta e três mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), finalizando a folha em um total de R\$ 1.503.683,80 (um milhão e quinhentos e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), impactando em um percentual de **68,62%** (sessenta e oito por cento e sessenta e dois décimos), portanto, ainda dentro do limite estabelecido em lei.

CONCLUSÃO:

Em virtude da constatação orçamentária, demonstrando que há margem suficiente para **CONCESSÃO** dos processos administrativos de progressões dos servidores efetivos, aumento salarial dos cargos comissionados mencionados, bem como a concessão de aumento/reposição salarial no percentual de **4,62%** (quatro por cento e sessenta e dois décimos), sendo observado o que dispõe o artigo 22 da Lei Municipal nº 4.434, de 27 de dezembro de 2015, para abertura de novos processos administrativos.

Juazeiro do Norte-CE, 23 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO
PINTO
TEIXEIRA:05091251316

Assinado de forma digital por
PAULO AUGUSTO PINTO
TEIXEIRA:05091251316
Dados: 2024.02.23 11:43:51
-03'00'

CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA
Paulo Augusto Pinto Teixeira
CRC nº 25113/O-9
Contador

**ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 4.434/2015
CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
NÍVEIS SALARIAIS**

Grupo Ocupacional	CARGOS	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
MÉDIO	Aux. Administrativo Vigilante Programador Assist. Administrativo Digitador Recepcionista Repórter Telefonista Operador de Som	I	1.280,39	1.536,46	1.843,78	2.212,53	2.655,05	3.185,90	3.823,26	4.587,95	5.505,96	6.606,73	7.927,95	9.513,60	11.416,50	13.707,63	16.439,53
SUPERIOR	Advogado Administrador Assist. Social Psicólogo Médico Clínico Odontólogo Revisor Secretária Executiva	II	3.160,69	3.570,65	4.180,02	4.807,03	5.528,08	6.357,29	7.310,91	8.407,63	9.764,56	11.119,00	12.786,86	14.704,87	16.910,63	19.448,17	22.354,68

Juazeiro do Norte-CE, 29 de fevereiro de 2024.

Antônio Vieira Neto

Presidente

Alteração do Quadro de Nível Salarial – Com reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO II - LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015
CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
CARGO NÍVEL I	Procurador Geral	1	8.000,00
	Diretor Geral	1	4.500,00
	Chefe de Gabinete – Presidente	1	4.500,00
	Controlador	1	4.500,00
	Secretário Especial Parlamentar	6	3.500,00
	Chefe de Gabinete – Vereador	20	3.500,00
	Coordenador(a) do Programa “A Escola vai à Câmara”	1	3.500,00
CARGO NÍVEL II	Agente de Contratações	1	3.000,00
	Secretário de Gabinete - Vereador	20	2.500,00
	Assessor Especial Parlamentar	46	2.000,00
	Diretor do Administrativo	1	2.500,00
	Diretor do Legislativo	1	4.500,00
	Relações Públicas	1	2.500,00
	Chefe de Recursos Humanos	1	2.500,00
	Diretor de Licitação	1	2.500,00
	Diretor de Compras	1	2.500,00
	Intérprete de Libras	2	2.000,00
	Procurador Geral Adjunto	3	3.500,00
	Coordenador do Setor de Contabilidade	1	2.000,00
	Assessor de Imprensa	1	2.000,00
	Cerimonial	1	1.500,00
CARGO NÍVEL III	Assessor Parlamentar	126	1.412,00
	Assessor de Equipe de Apoio de Licitação e Compras	1	2.000,00
	Membro da Equipe de Apoio de Licitações	1	2.000,00
	Assessor Esp. de Controle de Proc. Licitatórios	1	2.000,00
CARGO NÍVEL IV	Coordenador de Tesouraria	1	1.500,00
	Coordenador de Material e Patrimônio	1	1.500,00
	Coordenador de Transportes	1	1.500,00
	Coordenador de Informática	1	1.500,00
	Coordenador de Manutenção	20	1.412,00
	Coordenador de Apoio Parlamentar	10	1.412,00
	Coordenador de Redação e Acompanhamento	1	1.500,00
	Coordenador de Arquivo	1	1.500,00
	Coordenador do Serv. Protocolo e Comunicação	1	1.500,00
	Coordenador de Serviço de Som e Grafia	1	1.500,00

Juazeiro do Norte-CE, 29 de fevereiro de 2024.